



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº: 008/2018

Edital nº: 007/2018

Pregão Presencial nº: 006/2018

Autorização para abertura nº 008/2018

Leis Regulamentadoras: Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

Data da Realização: 14/11/2018 a partir das 9h

Local: Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita n.º 750, Centro, Santa Luzia - MG.

O Senhor Sandro Lúcio de Souza Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 008/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização de reunião solene para a entrega de honrarias a pessoas homenageadas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Rodrigo de Castro da Silva e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização de reunião solene para a entrega de honrarias a pessoas homenageadas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1. Com falência decretada.

2.1.2. Em consórcio.

2.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia.

2.1.3.1. Cujos servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

2.1.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.1.5. A Câmara Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de não aceitar proponentes que foram apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.6. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal da empresa, necessária a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio) CPF/RG/residência / telefone e e-mail do mesmo, bem como apresentação do RG.

- 3.1.1. Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. (Anexo III).
- 3.1.2. Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO** (Anexo VI).
- 3.1.3. Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo IV)

IV – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Processo Licitatório nº 008/2018 Pregão nº 006/2018 Edital nº 007/2018	Envelope nº 2 Documentos para Habilitação Processo Licitatório nº 008/2018 Pregão nº 006/2018 Edital nº 007/2018
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. A proposta (**Anexo VII**) deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, neste caso apresentar os documentos a ser autenticados, no mínimo, **30 minutos** antes da abertura da sessão do pregão.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.2. Número do Edital e do Pregão;
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação;
- 5.1.4. **Preço Global, composto pelos custos unitários dos itens e pelo prazo de 1 ano, incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários à realização dos serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.**
- 5.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 6.1.2. Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda
 - 6.1.3. Certidão de regularidade de débito para com o FGTS;
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 6.1.5. Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de INSS.
 - 6.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
 - 6.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**,
 - 6.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; (**Anexo V**)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração; **(Anexo VII)**

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 7.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.
- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.
- 7.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente**, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente;
- 7.7. Apresentada a proposta de preços pela licitante, a mesma implica na aceitação de todos os demais termos deste Edital; bem como das normas legais que regem a matéria;
- 7.8. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Santa Luzia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de dois por cento (2%) do valor total aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- 8.7. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições estabelecidas.
- 8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeiro, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- 8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.
- 9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e, após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. A Presidência da Casa indicará representante, que atuará como Gestor do Contrato, cabendo a este as seguintes atribuições: Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos produtos, desde a assinatura do contrato até o fim de seu prazo de vigência. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada, **no prazo de até 5 dias úteis**, contados a partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO**, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 11.4 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.5 O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 11.6 **Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:**
- 11.6.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.6.2 O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 12.6.1. **A rescisão do contrato poderá ser:**
- Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
 - Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal eletrônica juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

12.2 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos 10 (dez) dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG via cheque ou transferência/depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA..

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias conforme requisição, após a assinatura do contrato.

14.2 O recebimento dos produtos dar-se-á de forma integral conforme solicitação da contratante, após a constatação da adequação dos produtos de acordo com as especificações constantes do processo, inclusive quanto à qualidade dos mesmos.

14.3 Constatando que os produtos fornecidos não atendem as especificações estipuladas neste PREGÃO, ou ainda não atenda a finalidade que deles naturalmente se espera, a Gerência de Administração expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a corrigir ou substituir os produtos dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção ou substituição do produto recusado, a Gerência de Administração dará ciência à Presidência, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a licitante vencedora, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aplicação das sanções previstas neste PREGÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 **A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.**
- 15.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.4 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.6 O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Direita, 750, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.12 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 16.
- 15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia.

Santa Luzia, 31 de Outubro de 2018

Sandro Lúcio de Souza Coelho
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PL 008/2018
Edital 007/2018
Pregão Presencial 006/2018

Objetivo: Contratação de empresas para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização da reunião solene, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas, conforme especificação detalhada neste Anexo I – Termo de Referência.

DURAÇÃO : aproximadamente 5 horas de evento.

QUANT. DE PESSOAS: 1.200 pessoas.

3 Eventos de Solenidade (300 pessoas cada)

1 Confraternização (Max. 300 pessoas)

**Os itens 2,3,4,5 e 6 deverão ser somados na aba de valor total:
Valor Unitário X Quantidade de pessoas.**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	4	SV	Locação de Espaço para o Evento - Salão medindo no mínimo 500 m ² , em um único ambiente, no município de Santa Luzia, visando melhor viabilidade para os convidados, com acesso as dependências para deficientes, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral, como também banheiros masculino e feminino para deficientes. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização e saída de emergência. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado. Área externa para confraternização com freezer.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	15	Por pessoa (un)	Coquetel - Salgados em temperatura morna/quente; Coxinha, bolinha de queijo, Croquete de bacalhau, Risoles de queijo e presunto, Almofadinhas de calabresa, Bauruzinhos, Empada de frango e de palmito, Mini quiche, Canapés, Folhados de camarão, Folhados de frango, folhados de peito de peru, quibe simples e recheado, Pastel assado (queijo, presunto e frango) dentre outros.		
3	600	Por pessoa (ml)	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS Refrigerante - Comum e diet/zero, gelado, envasado em embalagem descartável, sabores extrato de cola e extrato de guaraná (qualidade igual ou similar a marca Coca-Cola, Guaraná Antártica). Água mineral - Gelada, sem gás (qualidade igual ou similar a marca Ingá). Suco de frutas - Comum e diet/zero, gelado, sabores variados (qualidade igual ou similar as marcas Del Valle e Mais). Gelo à vontade.		
4	200	Por pessoa (g)	Prato Quente - Escondidinho de carne seca com aipim servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.		
5	200	Por pessoa (g)	Prato Quente - Massas com min. 2 molhos (branco, pomodoro, bolonhesa ou presunto e muçarela)		
6	20	Por pessoa (un)	Coquetel à moda mineira - Petiscos típicos: Mandioca frita, batata frita, frango a passarinho, torresmo, calabresa, costelinha frita, azeitonas e frios, dentre outros.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	4	SV.	Copa e gerenciamento - Copos, taças e vasilhames completos para cozinha incluindo bandejas, recheoux, louças, talheres inox, guardanapos (papel), palito e todo material necessário para o serviço. 2 Porteiros; 1 maitre, 15 garçons; 3 cozinheiras/copeiras. Profissional devidamente uniformizada (o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Disponibilidade durante todo o evento, devendo apresentar 01 hora antes do início do evento.		
8	4	UN.	Mesa - Mesa de demolição para 12 pessoas		
9	48	UN.	Cadeiras - Cadeiras estilo Tiffany		
10	116	CJ.	Conjuntos - Mesa para 10 pessoas, c/ centro de mesa floral e forro adequado ao tamanho das mesas na cor a definir.		
11	3	UN.	Tapete - Tapete vermelho (tamanho proporcional ao local/espço do espaço)		
12	3	UN.	Tapete - Tapete persas ou similar (p/ palco ou espaço destinado às homenagens) em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2,40mx2,40m		
13	8	UN.	Mesa - Mesa com forro para recepção e diplomas/medalhas)		
14	4	UN.	Arranjo de flores - vaso com flores naturais da estação para as mesas de recepção		
15	3	UN.	Arranjo de flores - flores naturais tipo jardineira para compor frente a mesa de demolição.		
16	3	SV.	Púlpito - Em madeira aprox. 1,12 m Altura 57cm Comprimento, 27cm Largura		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	4	SV.	Iluminação - Adequada a necessidade do espaço. Luzes cênicas sendo 2 lâmpadas focais para os banners na recepção.		
18	4	SV.	Sonorização - Sistema de sonorização completo - tipo 2; para atender evento de aproximadamente até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sendo 1 sem fio com bateria sobressalente. Com um profissional responsável pela sonorização e climatização do evento, devendo ser compostos de arquivos musicais ambientes e hinos referentes.		
19	600	UN.	Convites - Tamanho 21x30 c/ 1 dobra, papel couche 250g ou aspen, c/ criação de arte cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante.		
20	1.200	UN.	Convites Individuais - Tamanho 7x4, papel couche convite ou aspen, c/ criação de arte cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante.		
21	60	UN.	Diplomas - Tamanho (21x30 A4), couche 250g, c/ criação de arte e preenchimento de nomes/dados, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante.		
22	3	UN.	Banner - Confeção de 2 banners lona (60x90) incluindo arte.		
23	80	UN.	Placa de Identificação - Confeção de placas de identificação medindo 8x4 cm, couche 250 g, com arte e nomes inclusos.		
24	3	SV.	Fotografia - Cobertura fotográfica do evento com equipamento digital profissional (equipe com 1 fotógrafo) e entrega de DVD com imagens brutas em 72 horas após o término do evento. Quando solicitado pelo setor de Comunicação, alguns registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa).		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	3	SV.	Mestre de Cerimônia - com experiência em eventos para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração de eventos. Devendo apresentar-se 01 horas antes do evento.		□
26	4	SV.	Cerimonial - 2 recepcionistas com experiência em eventos corporativos para realização de serviços durante eventos, tais como recepção, credenciamento, apoio de palco, distribuição de medalhas, entre outros. Profissional devidamente uniformizada (o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.		
27	60	UN.	Molduras - Moldura em alumínio AF15 prata com margem entre vidros brilhantes, medida final 28x37cm.		
28	4	SV.	Palco - Palco carpetado com rampa de acesso tamanho aprox. 8,00 x 3,00 x 0,30 montagem e desmontagem carpetado (incluindo frete), devendo montar no mínimo 01 hora antes do evento.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.429.823/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Lúcio de Souza Coelho, brasileiro, profissão, RG xxxxx. e CPF xxx.xxx.xxx-xx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo de contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia e afins, consoante as disposições expressas no Processo nº 008/2018 – Edital nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 006/2018, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização da reunião solene, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas nos eventos da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme especificação detalhada neste Anexo I- Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização da reunião solene, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas nos eventos da Câmara Municipal de Santa Luzia, segundo o conjunto de especificações técnicas descritas acordo com a descrição do Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 006/2018**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes do preço global de forma integral ou parcelada conforme requisição emitida pela **CONTRATADA**, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, entregas, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 3.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura até 31/12/2018, concluindo, ou não, a realização de todos os eventos que constituem o objeto do presente contrato, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

4.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal eletrônica juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

5.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão nº 006/2018 e Contrato nº xx/2018).

5.3. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente corrigida.

5.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

5.5. O pagamento será feito pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG via cheque ou transferência/depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.6. Os valores serão pagos somente após a conclusão dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

5.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES

7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, assim como a de seus superiores.

7.2. **A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão nº xx/2018, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES

8.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 16.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos serviços pactuados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- c) Compromete-se a fornecer o cardápio escolhido pela CONTRATANTE, conforme o conjunto de especificações técnicas descritas no Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 006/2018**, que é parte integrante deste instrumento, obrigando-se a designar data e horário, anteriores aos eventos, para a degustação e aprovação da qualidade do cardápio por três membros da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, em conformidade ao que está previsto na alínea “a” da cláusula 7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pedidos dos serviços e as autorizações preferencialmente por meio de requisição, pelo Setor responsável.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e a orientar em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

11.2.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.

11.2.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS


12.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

13.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Santa Luzia, em XX de XXXXXXX de 2018.


Sandro Lúcio de Souza Coelho
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
xxxxxxxxx
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:
Processo nº008/2018
Edital de licitação nº007/2018
Pregão Presencial nº006/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos **REPRESENTAR NO CERTAME** em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:
Processo nº008/2018
Edital de licitação nº007/2018
Pregão Presencial nº006/2018

A Empresa _____, CNPJ _____ nº _____,
Endereço completo _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:

Processo nº008/2018
Edital de licitação nº007/2018
Pregão Presencial nº006/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

XXXXXX

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:

Processo nº008/2018

Edital de licitação nº007/2018

Pregão Presencial nº006/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

XXXXXX

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:

Processo nº008/2018

Edital de licitação nº007/2018

Pregão Presencial nº006/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR** ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

XXXXXX

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:

Processo nº 008/2018

Edital de licitação nº007/2018

Pregão Presencial nº006/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

Endereço completo

Telefones e/ou fax





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (...).

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 006/2018 Edital nº 007/2018, responsabilizando-se a licitante pela veracidade desta informação.

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos.

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CONTA COM ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

XXXXXXXXXX

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Santa Luzia - MG

Referência:

Processonº008/2018

Edital de licitação nº007/2018

Pregão Presencialnº006/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Luzia, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS SUL MINEIROS - CISSUL. Pregão Presencial nº 004/2018. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. O CISSUL, torna público que o recurso administrativo apresentado pela empresa Focus Serviços Contábeis e Assessora Ltda no Pregão Presencial nº 004/2018 não foi conhecido, tendo-se determinado o encaminhamento dos autos à homologação pelo Presidente do CISSUL, Vargemha, 24 de Outubro de 2018 - Luiz Fernando Tavares - Presidente do CISSUL.

2 cm -31 1160919 -1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO - Torna pública Concursação 01/2018 do tipo maior oferta - para alienação dos envelopes recebidos em cossão feita pelo DEER que possui aproximadamente 30 mil m² de material lenhoso dividido em três lotes. A abertura dos envelopes em sessão pública será dia 05/12/2018 às 09h no Setor de Licitação da Prefeitura de Tiroso/MG, s/nº Praça Santo Antônio, 170, Centro. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede do CISREUNO, na Rua José de Santana, 33, Centro, Patos de Minas/MG, Telefone: (34) 9962-6444.33, e através do e-mail: cisreunon@gmail.com. Patos de Minas, 30 de Outubro de 2018, Júlio André de Oliveira - Presidente do CISREUNO.

3 cm -31 1160945 -1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO - EXTRATO DE PORTARIA - O Presidente do CISREUNO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve o seguinte Art 1º. Constitui-se a comissão permanente de licitação do CISREUNO, cujos membros são: Tiroso e composta por Denise Maria Barcelos, matrícula 1200, CPF 03.04.19.496-44 (Presidente/leilão), Telma Helaine Braga Silva, matrícula 2004, CPF 19.1454.206-07 e Isa Maria Gonçalves de Lima, matrícula 342, CPF 24.965.136-70 (Demais membros) e Valdemir Nunes de Lima Souza, matrícula 0204, CPF 080.964.986-14 (Suplente). Art 2º. Essa portaria entra em vigor imediatamente, na data de sua edição. Patos de Minas, 29 de Outubro de 2018, Júlio André de Oliveira, Presidente do CISREUNO.

3 cm -31 1160941 -1

ITAIATIA MOVEIS S.A. CNPJ/MF Nº 25.331.521/0012-05 - NIRE Nº 3130004740-7 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os senhores acionistas da Itaiatia Moveis S.A., convocados para se reunirem em Assembleia Ordinária da Companhia, a ser realizada em 8 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas na sede social a Alameda Oscar Niemeyer, 119, Vila da Serra, Nova Lima (MG), para deliberar sobre os seguintes assuntos: (I) Deliberar sobre o Habitat II. (II) Victor Panna Costa - Diretor Presidente

2 cm -31 1160302 -1

HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS REVOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 Na qualidade de Presidente do Conselho Diretor do Hospital Regional Sul de Minas, substanciando no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, tendo em vista a questão esboçada no presente Processo, REVOGO integralmente, a Licitação - Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto constitui-se na compra de um grupo de gerador 700 KVA registre-se e publique-se. Vargemha(MG), 31 de outubro de 2018. PAULA ANDREA DIRENE RIBEIRO - PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL SUL DE MINAS.

3 cm -31 1160778 -1

MOBI PAYMENTS S/A (Nova denominação de registro da CONTAMOBIL SOLUÇÕES S/A) CNPJ 21.873.216/0001-31 - NIRE 31300116867 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados os acionistas da MOBI PAYMENTS S/A (nova denominação em face de registro da CONTAMOBIL SOLUÇÕES S/A) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2018, às 14 (quatorze) horas, na sede social da Companhia, na Alameda do Inzã, nº 38, salas 101 e 1102, bairro Vila do Sereno, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para deliberar sobre (a) a consolidação da chamada de capital realizada na AGE do dia 13/08/18, (b) proposição de nova chamada de capital no valor de até R\$ 4.500.000,00, (c) emissão das 1.661 ações ordinárias adquiridas em decorrência do Plano de Stock Options da Companhia, conforme cumprimento de meta de colação o "PagueuMOBI A" e "E" em produção, em 31/05/2018, sendo que: serão emitidas 395 ações por Roberto Augusto Lopes Martins, 80 ações por Daniel Oliveira, 395 ações Henrique Diniz Mascarenhas, 132 ações por Saulo Nardi de Assis Medeiros, 132 ações por Caio Beleza Cunha, 132 ações por Rafael Mayrink de Castro Marques e 395 ações por Alexandre Pinheiro; (d) apresentação de MOU com a empresa Wfretes para possível operação de swap de ações; (e) outros assuntos de interesse da Companhia. Nova Lima, 27 de outubro de 2018. Ricardo Capucio Borges - Diretor Presidente.

6 cm -26 1159286 -1

OLDCASTLE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF Nº 21.109.702/0001-88 - NIRE 31300111091 (Companhia Fechada) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Acionistas da Oldcastle Participações S.A. ("Companhia") convocados a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se em primeira convocação no dia 08 de novembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-424, s/nº, Km 31, Prédio 1, Parte, Bom Jardim, CEP 35.720-400, a fim de deliberar sobre o reconhecimento de remissão apresentada por Conselho de Administração e a consequente consolidação da composição do Conselho de Administração da Companhia.Matozinhos/MG, 30 de outubro de 2018. Conselho de Administração

4 cm -29 1159910 -1

RURAL PROPRIETES MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF Nº 20.985.316/0001-40 - NIRE 3130010992-5 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Acionistas da Rural Proprietes Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") convocados a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se em primeira convocação no dia 08 de novembro de 2018, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-424, s/nº, Km 31, Prédio 1, Parte 1, Bom Jardim, CEP 35.720-400, a fim de deliberar sobre o reconhecimento da renúncia apresentada por Conselho de Administração e a consequente consolidação da composição do Conselho de Administração da Companhia.Matozinhos/MG, 30 de outubro de 2018. Conselho de Administração

4 cm -29 1159905 -1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAUDE - CIAS Comunica o adiamento do Pregão Presencial 002/2018 - PROCESSO 010/2018. Objeto: Contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas integrados de gestão administrativa, (sistemas de orçamento, contabilidade, tesouraria, compras, licitação, pregão presencial, folha de pagamento, controle de frota, almoxarifado, controle interno e de patrimônio) conforme exigências do Edital. A sessão anteriormente marcada para: 25/10/2018 - 9h30m, ocorrerá no dia 14/11/2018 às 09h30m, em virtude de alterações do Edital. Info e solicitação do Edital: cias.licitacao@gmail.com. GH/MG 31.10.2018 - Diran R. de Souza Filho - Secretário Executivo.

3 cm -31 1160897 -1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS Contrato nº 16/2014 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014. Contratante: Câmara Municipal de Alfenas. Contratada: Claro S.A.; Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo do Contrato nº 016/2014, com início em 24/10/2018 e término em 23/10/2019. Data da Assinatura: 24/10/2018. Assinatura: Pela Contratante: Jose Carlos de Mouras - Presidente. Pela Contratada: Suzana Araújo Lima Moura - Representante legal.

2 cm -31 1160625 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG Contrato 11/2018. Contratado: Arthur Antunes Odório 110090766-12.Fornecimentoeinstalaçãodesistemaedemalme Vigência: 10/11/2019. Dot. 01.031.0048.1.001.4490.52.00 e 01.031.0048.2.007.3390.39.00. Assin.: 22.10.2018. V.R.3.437.50

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 09/2015. Contratado: Impulso Informática Ltda. Prestação de serviços de guarda de documentos. Prorrogação vigência até 27/10/2019. Assin.: 26.10.2018.

2 cm -31 1160814 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2018. Partes: Câmara Municipal de Campina Verde - MG e Macedo & Souza Ltda - CNPJ - 19.046.218/0012-68. Objeto: Fornecedor parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Campina Verde/MG. Valor do Termo: R\$ 595.77. Vigência: 03/10/2018 a 31/12/2018. Vereador Alexandre Freitas Macedo - Presidente da Câmara Municipal

2 cm -29 1159710 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial no 007/2018, tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo no 062/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para cessão de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CCTV e de alarme perimetral e o monitoramento eletrônico do sistema de segurança, 24 horas por dia, ininterruptamente, para atendimento à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A Sessão Pública será aberta às 13h30min do dia 26 de novembro de 2018, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, no 540, Centro. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de 7h às 18h, bem como no site:www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Nivaldo Smith Junior - Pregoeiro.

3 cm -30 1160111 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG - EDITAL - Processo Licitatório nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressora para atender a Câmara Municipal de Itabirito. Tipo: menor preço por item. A sessão será realizada no dia 19/11/2018, às 13:00h na sede da Câmara. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Pregões da Câmara, localizada a Av. Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG ou solicitado através do email: licitacao@zitaibrito.cam.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.itabirito.nig.leg.br.

3 cm -31 1160937 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO / MG - RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018. O pregoeiro torna público o resultado do processo sob epígrafe: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressoras, fitas para impressoras e toner para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG. Empresas Vencedoras: PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - LPP. CNPJ 22.196.675/0001-99, para os itens 02,03,04, no valor total de R\$9.888,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Para o item 05, a empresa vencedora foi SULATECH INFORMÁTICA EIRELI - ME. CNPJ 23.501.700/0001-65, perfazendo o valor total de R\$1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) Vigência do Contrato: 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.012 - Desenvolvimento de Programa da Cidadania 3.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 29/01.031.0001.2.012 - Desenvolvimento do Programa da Cidadania - 3.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Ficha 26.

4 cm -30 1160472 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO/A - Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Montes Claros, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2018, referente a Construção da 3ª etapa da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, vinculada ao Processo Licitatório nº 68/2018. JUSTIFICATIVA: Foram detectadas algumas exigências que limitaram a participação e causaram dúvidas quanto à capacidade técnica das licitadoras interessadas, competitividade, transparência e legalidade. A CPL informa, ainda, que serão feitas as correções e adequações da Concursação supracitada que também será realizada brevemente em data publicada respeitando a Lei 8.666/93

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - OBJETO: Construção da 3ª etapa da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros/MG. A) ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02); LOCAL: Na Sala de Reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 - Centro - Montes Claros/MG. DATA: 19/12/2018, HORA: 09:10 (nove horas e dez minutos); C) CONSULTAS até as 09:00 (nove horas); D) ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01); LOCAL: Na Sala de Reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 - Centro - Montes Claros/MG. DATA: 19/12/2018, HORA: 09:10 (nove horas e dez minutos); E) CONSULTAS até as 09:00 (nove horas); F) ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01); LOCAL: Na Sala de Reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 - Centro - Montes Claros/MG. pelo email: compras@cmoc.mg.gov.br ou através do telefone: (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473); E) REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/7 - 8 cm -31 1160727 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA -PL. 030/2018. P. Presencial 023/2018 - Extrato de Homologação. Objeto: Contr. Dos serv. De decoração, conf. De medalhas, serv. Fotográficos e serv. De buffet, bem como fornecimento de salgadinhos e bebidas em virtude da solenidade de entrega das medalhas Diniz Guimarães Vencedores: Adan Pitter Nascimento Lote 01 e Lote 04, Thauany Martins da Silva Lote 03 e Ind. E. Com. De Prod. Alimentícios Oliveira LTDA ME Lote 02 - N. Serrana 29/10/2018.Osmar Fernandes dos Santos - Presidente. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA -PL. 030/2018. P. Presencial 023/2018 - Extrato de Contrato. Objeto: Contr. Dos serv. De decoração, conf. De medalhas, serv. Fotográficos e serv. De buffet, bem como fornecimento de salgadinhos e bebidas em virtude da solenidade de entrega das medalhas Diniz Guimarães Vencedores: Adan Pitter Nascimento Lote 01 e Lote 04, Thauany Martins da Silva Lote 03 e Ind. E. Com. De Prod. Alimentícios Oliveira LTDA ME Lote 02 - valor total de R\$ 3.700,00. Vigência: 03/12/2018 - N. Serrana, 29/10/2018.Osmar Fernandes dos Santos - Presidente.

4 cm -31 1160990 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA -PL. 029/2018. P. Presencial 022/2018 - Extrato de Homologação. Objeto: Contr. De empresa para loc. de sist. de gest. Pub. E portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Serrana. Vencedores: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA - Lote 01 e Aetcon soluções web LTDA - Lote 02 - N. Serrana, 01/10/2018.Osmar Fernandes dos Santos - Presidente. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA -PL. 029/2018. P. Presencial 022/2018 - Extrato de Contrato. Objeto: Contr. De empresa para loc. de sist. de gest. Pub. E portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Serrana. Vencedores: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA - Lote 01 - Valor total de R\$ 38.000,00 e Aetcon soluções web LTDA - Lote 02 - Valor Total de R\$ 9.540,00. Vigência: 12 meses N. Serrana, 04/10/2018.Osmar Fernandes dos Santos - Presidente.

4 cm -31 1160992 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018/CP/CM. EDITAL Nº 04/2018/CP/CM. RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO. A Câmara Municipal de Ponte Nova nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2018/CP/CM, torna público o resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme estabelecido no item 5.4.1.1 do edital. A íntegra do resultado encontra-se disponível para qualquer interessado nos endereços eletrônicos: www.pontenovamg.leg.br e www.gestodaocnconcurso.com.br. Ponte Nova, 1º de novembro de 2018. (a) Leonardo Nascimento Moreira - Presidente da Câmara. (b) Afonso Mauro Pinho Ribeiro - Presidente da Comissão de Concurso.

3 cm -26 1159462 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas e fotografia para realização de reunião solene para a entrega de honorárias a pessoas homenageadas. Torna pública a licitação supracitada, com data de abertura pública a 14/11/2018, às 09h00min. O edital encontra-se na sede da Câmara, Rua Direita, 750, Centro, Santa Luzia/MG, pelo site: www.emsantaluziamg.gov.br ou poderá ser obtido por e-mail: licitacao@emsantaluziamg.gov.br. Santa Luzia/MG, 31 de outubro de 2018. Símrio Lúcio de Souza Coelho - Presidente.

3 cm -31 1160825 -1

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - MG. Homologação do Processo Administrativo Nº CMU/CP/055/2018, referente a Tomada de Preços Nº 001/2018. No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Homologo o Processo Administrativo Nº CMU/CP/055/2018, referente a Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura, com material incluso, nos edifícios sede da Câmara Municipal de Uberaba (Piso Municipal e Anexo Wilson de Pavia)" e ratifico a adjudicação do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: Fabel Construção Civil Ltda - EPP. Publique-se e cumpra-se.

3 cm -30 1160531 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. FMS/MSMS Pregão Eletrônico nº 47/2018 - PAC nº 108/2018 - RP nº 12/2018 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções químicas. Dia 28/11/2018 às 08:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Número de identificação 743310. Informações: (31)3512-3319 - Superintendência de Suprimentos - 31/10/2018

2 cm -31 1160641 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS/MG ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, torna público o Adendo ao Edital Pregão 043/2018. Processo Licitatório nº 079/2018 que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus (unidade modelo de saúde), de acordo com o Edital de Aquisição nº 12498/121000/1180-09 e conforme anexo I. Data de abertura 19/10/2018 às 13:00hs. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Caball Porto, 380, centro - Fone (34) 3847-1232 e site: www.licitacoes-dourados.mg.gov.br - Fernando Pereira Borges - Pregoeiro Municipal.

3 cm -31 1160894 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACUCENA Resultado do Pregão nº 045/2018 Processo nº 045/2018 a pregoeiro informa aos interessados do Pregão nº 045/2018 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Acucena/MG, Item: MINAS VAL. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBEIRO, DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI e VANDRIL SOARES FILHO. Acucena, 31 de outubro de 2018.Fláviana Fernandes Ribeiro Progoeira

3 cm -31 1160711 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG Aviso de Leilão Processo nº 55/2018, Leilão 02/2018. Objeto: Alienação de veículos, pneus, rodas, eletrodomésticos, equipamentos diversos e veículos em estado de sucata, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I e Publica da 22/11/2018 com recebimento das lances e Sessão Pública dia 22/11/2018 às 13:00 horas. Informações: pelo Tel: (055) 3344-1841 ou por e-mail: licitacao@aiuruocamg.gov.br Gilberto Nogueira Maciel - Leiloeiro. Aiuruoca-MG, 31/10/2018

2 cm -31 1160687 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG Aviso de Retificação de Edital Processo nº 055/2018. Pregão Presencial nº 037/2018. A Prefeitura Municipal de Aiuruoca, por meio de seu Pregoeiro, informa que os itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2 do Edital de Licitação nº 037/2018, foram alterados em suas especificações. Desse modo, a data da sessão de julgamento será passada para o dia 19/11/2018 às 13:00h. O Edital retificado está disponível no site: www.aiuruocamg.gov.br. Informações: (55)3344-1841, email: licitacao@aiuruocamg.gov.br. Pregoeiro: Walber Diniz Siqueira. 29/10/2018.

3 cm -29 1160648 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma do Coreto da Praça Matriz, bem tombado e Praça do Rosário, bem inventariada do Patrimônio Histórico Municipal, tipo Edital Menor Preço por Lote. Data: 21/11/2018 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)5523-1808. e-mail: licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou no site: www.alpinopolis.mg.gov.br Alpinópolis/MG, 31 de Outubro de 2018. José Gabriel dos Santos Filho, Prefeito Municipal.

3 cm -31 1160873 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS - PRC 208/2018 - Pregão Presencial 045/2018 - Registro de Preços 042/2018. O Município de Alvinópolis torna público a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de até 05 vagas em instituição especializada no serviço de acolhimento institucional para idosos, nas chamadas Casas de Repouso para atender municípios idosos, em atendimento a Secretaria de Ação Social do Município. Data da Sessão: Dia 14/11/2018. Credenciamento e Entrega dos envelopes: das 14:00h às 14:30h. Abertura dos envelopes: às 14:30 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Ficalho, 201 - CEP: 35.950-000. Alvinópolis, 31 de outubro de 2018.

3 cm -31 1160964 -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS - PRC 206/2018 - Tomada de Preços 002/2018. O Município de Alvinópolis torna público a realização de licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de Drenagem Urbana nos seguintes locais: Rua Coronel Olímpio Soares Pena, Travessa Maria de Souza e Parque de Esportes, situados no Bairro Natividade e Rua P, Travessa Sem Nome, Beço da Mina e Praça Maria Procopio no Bairro Vila Manoel Antônio. Para ambos situados no município de Alvinópolis, mediante financiamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Alvinópolis e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, através da linha de financiamento BDMG URBANIZA. Data da Sessão: Dia 20/11/2018. Credenciamento: das 13:00h às 13:30h. Abertura dos envelopes: às 13:30 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Ficalho, 201 - CEP: 35.950-000. Alvinópolis, 31 de outubro de 2018.

4 cm -31 1160673 -1